



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

1

Segunda-feira • 10 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1006

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caetanos publica:

- **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Engenharia Nº119/2018 - Disembe Construção LTDA – ME.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA Nº119/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS, (BA)**, estabelecida à Avenida da Conquista, 161, Centro – Caetanos – Bahia – Tel.: (77) 3462-1204 – CEP 45.265-000, Caetanos – BA, inscrita no CNPJ nº 16.418.717/0001-98, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Paulo Alves dos Reis, brasileiro, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Laudemiro Carlos nº 282 – Centro – CAETANOS – Bahia – CEP nº 45.265-000, portador do CPF nº 000.103.395-66 e da cédula de identidade nº 08.289.140-01 SSP/BA e a empresa **DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.366.233/0001-29, situada à Praça Santo Antônio, Nº 448, Centro, Mirante - Ba, representada neste ato pelo o Sr. Emerson Silva Meira, portador da identidade nº 787296023 SSP BA, inscrito no CPF nº 993.486.245-04 Sócio Proprietário, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente Alteração, decorrente do Contrato de nº 118/2018, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava do contrato nº 119/2018, celebrado no dia 06 de novembro de 2018. A motivação dessa alteração está justificada pela necessidade da continuidade dos serviços na construção de uma barragem no Riacho do Parará no Município de Caetanos. Logo, fica prorrogado o respectivo contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, bem como permissão legal expressa no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas prevista no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de *Poçoões* como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam. E, por assim estarem avançados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas.

Caetanos, 03 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS
PAULO ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP
CNPJ nº 11.366.233/0001-29

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PARECER JURÍDICO

De acordo

Em desacordo c/ a Lei 8.666/93
Em, 03/07/2020.

João Ricardo Santos Trabuco
Procurador Jurídico do Município de
Caetanos
OAB/BA 42.070

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121